



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 392/2020

Chamamento Público para espaços Culturais estabelecidos em Avaré/SP para concessão de subsídio mensal com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Prefeitura do Município de Avaré, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital para concessão de subsídio a Espaços Culturais estabelecidos em Avaré/SP que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de celebrar, em caráter emergencial, **SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS** com o objetivo de atender os espaços, objeto deste, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA: 04 de dezembro de 2020, Secretaria Municipal da Cultura, Rua Minas Gerais, nº 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057, podendo ser **protocolado até 17h00min.**

OBJETO:

Constitui objeto deste Chamamento Público a **concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada parcela, conforme Art. 2º, Inciso II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020** e de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Cultura é o órgão de Cultura responsável por formular políticas voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de Avaré.

2.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais em tempos da Pandemia do Covid19, os espaços, acima descritos, tiveram suas atividades interrompidas nem sempre possibilitando o atendimento, anteriormente realizado de forma presencial, devido ao estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

2.3. Considerando o Repasse Federal por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem disponibilizadas para o município de Avaré durante o estado de calamidade pública.

2.4. Considerando o esvaziamento das salas de cinema, dos palcos, das livrarias e museus, entre outros vai afetar os chamados trabalhadores da cultura, principalmente pelo fato de que muitos artistas e produtores culturais se enquadram na categoria de trabalhadores informais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

2.5. Considerando que a crise econômica advinda com a pandemia do novo coronavírus está sendo desastrosa para este seguimento.

2.6. O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e da Secretaria especializada da Cultura repassou verba para o Município de Avaré destinada especificamente para este seguimento como resposta emergencial face a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e suas repercussões no mundo da cultura. Um dos primeiros setores que sofreram os severos impactos da propagação do Covid-19 foi o segmento cultural.

2.7. O presente edital tem como escopo cumprir com os objetivos determinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO PARA O SUBSÍDIO

3.1. As entidades de que trata o referido edital deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

3.2. O subsídio previsto neste edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o referido edital ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

3.4. Os beneficiários do subsídio previsto neste edital apresentarão, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis nos moldes do termo referencial – ANEXO I.

3.5. O CNAE do Espaço Cultural deverá estar Ativo e em atividade que foi interrompida no período da Pandemia.

3.6. Os beneficiários deverão estar devidamente Cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura

4. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPONENTES

Os Espaços Artísticos e Culturais, citados no caput deste edital, interessadas em participar do presente Edital deverão ser regidas por CNPJ, que preveja, expressamente, os objetivos voltados à promoção de atividades focadas ao Setor Cultural.

5. DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO espaços culturais, definidos no caput deste edital, desde que possua personalidade jurídica e que comprove os objetivos e finalidades relacionados as atividades do setor cultural.

a) Apresentar interesse no Subsídio, objeto deste (ANEXO II) com o preenchimento do formulário com os seguintes dados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

- I. Dados do Espaço Cultural;
- II. Valor para Manutenção do Espaço Cultural;
- III. Dados do Proponente;
- IV. Dados Bancários;
- V. Contrapartida;
- VI. Autodeclarações.

b) DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia do estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
2. Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
3. Cópia do comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto) do proponente;
4. Cópia do comprovante de endereço recente, do espaço cultural, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
7. FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS, conforme Anexo II, Item 08 de Auto declarações.
8. Proposta de Contrapartida

b.1. Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este edital, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DO SUBSÍDIO

O beneficiário do subsídio previsto neste edital apresentará projeto e ao final do recebimento do subsídio realizará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela do subsídio, o qual será pago em parcela única, referente a três meses de gastos de manutenção dos espaços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

7.1. A prestação de contas de que trata este item deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.2. O subsídio recebido poderá ser utilizado com gastos relativos e não quitados à manutenção do local e/ou atividades culturais do espaço, contabilizados durante o período de calamidade oficializado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, desde 20 de março de 2020.

7.3. Conforme disposto no artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados, tais como:

I – Internet;

II – Transporte;

III – Aluguel;

IV – Telefone;

V – Consumo de Água e Luz; e

VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.3.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

7.4. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ampliações, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser protocoladas **até o dia 04 de dezembro de 2.020** para a Secretaria de Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057, podendo ser **protocolado até 17h00min.**

8.2. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

8.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Chamamento Público.

8.4. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

8.5. Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

10. DA SELEÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

10.1. Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Secretaria analisará se o (a) interessado (a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia **08 de dezembro de 2.020**, publicará no site da Prefeitura Municipal de Avaré a habilitação ou inabilitação do interessado(a).

10.2. Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, em até três dias após a publicação, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado (a).

10.3. Se o (a) interessado (a) não sanar a (s) falha (s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

10.4. Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município do Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público correrão a conta da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 correspondente conforme dotação orçamentária abaixo:

11.02.3.3.90.39.00.13.392.3005.2101.2559 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

12 DO MONTANTE E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

12.1. Serão concedidas o valor equivalente a 3 (três) gastos mensais de manutenção para todos os beneficiários aprovados, conforme o valor das despesas de manutenção de cada solicitante, o qual será pago em parcela única.

12.2. O montante de cada beneficiário será calculado conforme a apresentação dos documentos e recibos de suas despesas mensais sendo que, caso o valor total da soma dos pedidos seja superior ao total da ficha orçamentária disponível para este chamamento, será autorizado o pagamento proporcional para cada solicitante.

12.3. O montante dos recursos indicado no Plano de Ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11, §6º, do Decreto Regulamentador Federal nº 10.464/2020, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

12.4. Após a retomada de suas atividades, as entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento.

13. DO REPASSE DO SUBSÍDIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

13.1. Celebração. A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

13.2. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer na Secretaria de Cultura para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por e-mail.

13.3. O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O repasse será realizado em 01 parcela aos Beneficiários.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

14.1.1. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

14.1.2. O beneficiário deverá apresentar uma prestação de contas após aplicação da parcela do recurso, que será anexado a transparência da execução da verba no site da Prefeitura, bem como, a Prestação de Contas Final, conforme previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

14.1.3. A Prestação de Contas de Cada Beneficiário será informada pelo Portal de Transparência no site da Prefeitura Avaré.

14.1.4. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido realizando por meio de ato oficial e apresentando documentos por meio de registros de imprensa e ou redes sociais do espaço, e fotos da atividade relacionada sempre informando que a ação é em referência a contrapartida do subsídio da Lei Aldir Blanc e encaminhar book para arquivo municipal protocolando o mesmo no paço municipal.

14.2. Para fins de prestação de contas deverá ser apresentada uma planilha com as contas pagas e seus respectivos comprovantes de pagamento e/ou nota fiscal dos serviços realizados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O proponente deverá mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria da Cultura, da Prefeitura de Avaré e Secretaria Municipal de Cultura.

15.4. O proponente, ao preencher a solicitação do subsídio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado.

15.5. Constituem anexos desse Edital os abaixo indicados:

Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

Anexo II – Ficha de Inscrição e Declarações;

Anexo III – Modelo de Proposta de Contrapartida;

15.6. As cópias do presente Edital poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download o site www.avare.sp.gov.br. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: cultura@avare.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de novembro de 2020.

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO REFERENCIAL PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL COM RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

OBJETO:

Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Art. 2º, Inciso II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Para efeitos deste Chamamento Público entende-se por:

ESPAÇOS CULTURAIS: Situados na cidade de Avaré, existente há no mínimo um ano, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados.

PLANO DE TRABALHO: Descrição sumária da contrapartida social a ser realizada pelo proponente beneficiário do Inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado pelo beneficiário, incluindo cronograma e público-alvo, assim como respectiva prestação de contas.

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural, cuja fruição possa ser presencial ou transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estipulada e economicamente mensurada pelo beneficiário, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos artísticos e culturais e congêneres.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Relatório de Atividades com comprovações documentais da realização da contrapartida social por meio de fotos, vídeos, material de imprensa, material de divulgação, relatórios e listas de presença, assim como recibos, notas fiscais, transferências e comprovantes de pagamento de contas, referentes à utilização dos recursos do subsídio mensal recebido em conformidade com o Inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020.

3. DO SUBSÍDIO OFERTADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

3.1. A concessão de subsídio mensal a Espaços Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, será no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de cada gasto de manutenção, conforme Art. 2º, Inciso II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e de acordo com critérios aqui estabelecidos e valores solicitados por cada interessado.

3.2. No ato da solicitação o Requerente deverá apresentar o pedido do subsídio fundamentando o valor requerido nos gastos mensais do espaço, podendo utilizar como base algum dos 06 (seis) últimos meses, encaminhando o pedido com as devidas cópias dos recibos de pagamento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

11.02.3.3.90.39.00.13.392.3005.2101.2559 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

5. DO MONTANTE E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

5.1. Serão concedidas o valor correspondente a 3 (três) gastos de manutenção para todos os beneficiários aprovados, conforme o valor das despesas de manutenção de cada solicitante, a ser pago em parcela única.

5.2. O montante de cada beneficiário será calculado conforme a apresentação dos documentos e recibos de suas despesas mensais sendo que, caso o valor total da soma dos pedidos seja superior ao total da ficha orçamentária disponível para este chamamento, será autorizado o pagamento proporcional para cada solicitante.

5.3. O montante dos recursos indicado no Plano de Ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11, §6º, do Decreto Regulamentador Federal nº 10.464/2020, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público Espaços Culturais estabelecidos em Avaré/SP que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2019, de forma documental ou auto declaratória, que tiveram suas ações interrompidas, total ou parcialmente, em virtude da pandemia de COVID-19 e que possuam homologação comprovada nos cadastros de acordo com o artigo 7º, parágrafo 1º da Lei 14.017 de 2020:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

6.2. É vedada a participação:

I. De espaços culturais criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II. De membros das Comissões: de Organização, Análise e Acompanhamento, de Análise da Documentação, de Avaliação do Plano de Trabalho, de Seleção de Projetos, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos culturais a estes atrelados e/ou vinculados.

III. De pessoas físicas ou jurídicas com atraso na entrega, irregularidade na prestação de contas ou inexecução de atividades realizadas por meio de qualquer forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Ficam impedidos os Espaços Culturais:

a) de serem beneficiados em processos licitatórios publicados por outros entes com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) para a mesma finalidade do inciso II, Art. 2º da referida Lei Federal, mesmo que esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º do Art. 7º da legislação, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O subsídio recebido poderá ser utilizado com gastos relativos e não quitados à manutenção do local e/ou atividades culturais do espaço, contabilizados durante o período de calamidade oficializado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

8.2. Conforme disposto no artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados, tais como:

I – Internet;

II – Transporte;

III – Aluguel;

IV – Telefone;

V – Consumo de Água e Luz; e

VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.2.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

8.3. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ampliações, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. Os Espaços Culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas exequíveis e economicamente mensuráveis com a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, que poderá propor adequações aos beneficiários.

9.2. A contrapartida social oferecida deverá ser economicamente mensurável e corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor recebido.

9.3. Poderão ser realizadas por meio de ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais, previamente aprovadas.

9.4. A contrapartida deverá ser realizada no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

10. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições deverão ser protocoladas **até o dia 04 de dezembro de 2.020** para a Secretaria de Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057, podendo ser **protocolado até 17h00min.**

10.2. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

10.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Chamamento Público.

11. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE

11.1. Comissão de Análise de Concessão de Subsídio será formada por Funcionários Públicos Municipais e pareceristas credenciados.

11.2. A Comissão de Análise de Concessão de Subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

12. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

12.1. Deverá o espaço cultural beneficiado apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o recebimento da última parcela, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos itens subsequentes:

a) Relatório Final de Atividades – conforme anexo.

b) Registro documental da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, vídeos etc;

c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no Plano de Trabalho foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

d) Informativo de despesas – Conforme anexo – detalhando os gastos efetuados e de acordo com o previsto no Item 6 deste Chamamento Público;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

e) Cópia e Original de Notas Fiscais, recibos, transferências bancárias, acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao beneficiário, estar dentro do prazo de vigência do período de calamidade oficializado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e deverão conter descrição do serviço, material, de forma que seja possível correlacioná-las ao Informativo de Despesas.

12.2. As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

12.3. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado.

12.4. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal.

12.5. Valores que, eventualmente, não forem utilizados e despesas não previstas no item 6 deste Chamamento Público deverão ser devolvidos pelo beneficiário, salvo se a diferença não ultrapassar 10% do valor recebido mensalmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração no escopo das ações dispostas no Plano de Trabalho, tais como, substituição de texto, alteração de plano de trabalho, mudança no prazo de execução da contrapartida, relatório de atividades ou outras situações, deverá ser encaminhada para avaliação e deliberação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. A Secretaria de Cultura poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação das Comissões, os Planos de Trabalho e Projetos Culturais, caso resulte dúvida quanto à legalidade.

13.3. As contrapartidas sociais deverão ser sempre públicas e gratuitas e não poderão ficar circunscritas a circuitos fechados ou atenderem a interesses eminentemente particulares.

13.4. Os dados cadastrais do beneficiário devem, sempre que alterados, serem atualizados imediatamente no Cadastro Municipal de Cultura.

13.5. A participação neste Chamamento Público não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

14. JUSTIFICATIVA:

O presente destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020. Consoante inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, será prestado subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural
Ano de Criação do Espaço
CNPJ
Código do Cadastro Municipal de Cultura
Endereço (Rua, Número, Bairro)
Contato do Espaço Cultural
E-mail do Espaço Cultural

VALOR PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Despesa Mensal Com Locação Ou Financiamento Do Espaço
Despesa Do Espaço Com Energia
Despesa Do Espaço Com Água
Despesa Do Espaço Com IPTU 2020
Funcionários Contratados Pelo Espaço Cultural
(descrever as despesas solicitadas e anexar comprovantes de gastos)

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do proponente
CPF do Proponente
RG Proponente
Relação do Proponente com o Espaço Cultural
Número de telefone
E-mail

DADOS BANCÁRIOS

Banco
Agência
Conta Corrente ou Conta Poupança Favorecido
CNPJ/CPF

CONTRAPARTIDA

Ação
Público Alvo
Local de realização da Ação

AUTODECLARAÇÕES

1. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que o Espaço Cultural realizou atividades culturais nos últimos 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

2. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal, da Lei Aldir Blanc, da Prefeitura de Avaré e Secretaria Municipal de Cultura.
3. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que possuo Cadastro de Cultura.
4. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não se permite a concentração de um mesmo projeto cumulativo, ou seja, Município e Estado. Tendo ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter a mesma solicitação em âmbito estadual, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 10.464, de 2020.
5. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que após a retomada das atividades estou obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura de Avaré, conforme previsto no § 4º do artigo 6º do Decreto nº 10.464, de 2020.
6. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, da realização da Prestação de Contas do subsídio mensal, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no Portal da Transparência do Município, acentuando a ciência de que toda a prestação de contas deverá ser arquivada no prazo de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.
7. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, Declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações prestadas são verídicas.
8. Eu, _____ proponente do Espaço Cultural e responsável pela solicitação do Subsídio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses, conforme descrito abaixo (apresentar a planilha em formato PDF, que deverá ser anexado no ato da Inscrição):

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Mai/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia do estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
2. Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
3. Cópia do comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto) do proponente;
4. Cópia do comprovante de endereço recente, do espaço cultural, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
 - 6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
7. FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS, conforme Anexo II, Item 08 de Auto declarações.
8. Proposta de Contrapartida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 009/2020 – Processo nº 392/2020

ANEXO III – Modelo de Proposta de Contrapartida;

1. Descrição Geral do Plano de Trabalho

Apresentação detalhada da Contrapartida Social, incluindo informações pertinentes à sua execução e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

2. Público-Alvo

Perfil do público-alvo; Estimativa de público a ser atendida

3. Previsão de cronograma do Plano de Trabalho

Datas estimadas para a realização da contrapartida social proposto.

4. Mensuração Econômica do Plano de Trabalho

Previsão orçamentária de custos para a realização das contrapartidas propostas, especificadas com detalhes das ações incluindo data

Atividade nº	Descrição da Atividade	Custo da Atividade
1		
2		
3		
4		
5		
...		

Custo total: R\$

5. Termo de Responsabilidade

Nome do Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho

Na qualidade de **Responsável pelo Espaço Cultural e pela execução do Plano de Trabalho**, **conheço** e **concordo** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Chamamento Público 009/2020 da Secretaria Municipal de Cultura**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Avaré/SP, ___ de _____ de 2020.

Responsável pelo Espaço